

Re: PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

De <compras@pmspa.rj.gov.br>
Para Renato Kleim <engenhariavklein@gmail.com>
Data 2022-08-17 12:05

Bom dia Prezados!!!!

Em relação ao questionamento apresentado esse veículo é necessário para execução dos serviços, desta forma será exigido somente no momento da contratação, porém esse certame precisou ser adiado por inconsistência na planilha conforme outro pedido de esclarecimento.

Desta forma será aprimorada a redação constante na qualificação técnica em relação ao momento da exigência dos veículos necessários para execução dos serviços.

Atenciosamente
Felipe Novaes
Pregoeiro
PMSPA

Em 2022-08-15 20:57, Renato Kleim escreveu:

Prezados, boa noite

Referência: Pregão Presencial 11/2022

A empresa Vklein Engenharia LTDA, inscrita no CNPJ:
46.148.782/0001-01, vem por meio deste solicitar esclarecimentos a respeito da qualificação técnica, item abaixo:

7.1.3.11 - Dos veículos necessários para execução dos serviços:
Deverão ainda atender à NOP-INEA-14 – Programa de Autocontrole de Emissão de Fumaça Preta por Veículos Automotores do Ciclo Diesel – PROCON FUMAÇA PRETA, aprovada pela Resolução CONEMA Nº 58, de 13.12.13 e publicada no D.O.E.R.J. de 07.01.14.

Tal exigência não deveria ser apresentada apenas para assinatura do contrato? Uma vez que o TCU, através da sumula 272 destaca:

"No edital de licitação, é vedada a inclusão de exigências de habilitação e de quesitos de pontuação técnica para cujo atendimento os licitantes tenham de incorrer em custos que não sejam necessários anteriormente à celebração do contrato".

Atenciosamente